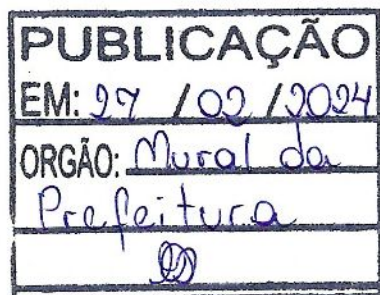




PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 4.157, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024



AUTORIZA O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO PARA REPASSE FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO DE ANIMAIS FILHOS DE PATAS- ASFIPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Município de João Pinheiro/MG, autorizado a celebrar Termo de Fomento para repasse financeiro à ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO DE ANIMAIS FILHOS DE PATAS- ASFIPA, inscrita no CNPJ nº 30.897.836/0001-00, com valor total de repasse de R\$15.000,00 (quinze mil reais), a ser realizado parceladamente até o dia 31 de dezembro de 2024.

Parágrafo único. O valor do repasse financeiro, mencionado no caput deste artigo, será repassado à Associação de Proteção de Animais Filhos de Patas-ASFIPA, para auxiliar na manutenção das atividades do abrigo com a aquisição de ração para os animais acolhidos e cuidados pela referida Associação.

Art.2º- O repasse da contribuição será feito por depósitos na conta da Associação, condicionado à apresentação de prestação de contas relativas aos gastos efetuados pela entidade no mês anterior, a qual deve ser feita ao Setor de Controladoria deste Município.

Art.3º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos especiais ou suplementares no Orçamento vigente de 2024 para fazer face às despesas oriundas da presente Lei.

Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 23 de fevereiro de 2024.


Edmar Xavier Maciel
Prefeito Municipal